

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025

ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito Sr. VANDERLEI BONALDO, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MODO VOAR NEGOCIOS E TURISMO LTDA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREA DE CHAPECÓ A BRASÍLIA E DE BRASÍLIA A CHAPECÓ.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREA DE CHAPECÓ A BRASÍLIA E DE BRASÍLIA A CHAPECÓ.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Necessidade da Contratação:

O município de São Miguel da Boa Vista aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituído com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento essencial para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Esse compromisso é fundamentado em diretrizes como a colaboração entre entes federativos, a promoção da equidade educacional e a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A implementação do compromisso segue princípios como o respeito à autonomia pedagógica do professor, a promoção da tolerância e o reconhecimento da diversidade. Ainda, o Art. 4º reconhece o protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e no processo de alfabetização, reforçando a centralidade das práticas pedagógicas e a política de formação destinada a professores. A Secretaria de Educação de São Miguel da Boa Vista, participa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e conquistou Selo de OURO. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e foca a recuperação das aprendizagens das crianças do 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia. O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero; a colaboração entre os entes



Estado de Santa Catarina



federativos; e o fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios. A Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização será realizada em

Tendo em vista a urgência da contratação , e o fato dos valores mudarem constantemente, sendo necessário a emissão das passagens para congelamento dos valores, optou-se por dispensa de licitação, inclusive dispensando a publicação dos 3 dias, devido a natureza do objeto.

4 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Brasília/DF, no Palácio do Planalto, no dia 10 de fevereiro de 2025.

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição	
2.012 Manutenção das atividades	3390000000000	Aplicações diretas	
do ensino fundamental			

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização do contrato ficará da secretaria de Educação , Roseli de Campos.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 — As passagens deverão ser fornecidas tendo como saída dia 09/02/2025 trajeto Chapecó a Brasília, e retorno dia 1211/02/2025 no trajeto de volta, sendo passagens aéreas com todas as despesas incluídas.

Considerando que o objeto será entregue na sua totalidade, não tendo entregas futuras, o contrato será substituído pela nota de empenho, conforme previsto na lei 14.133/2021.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Estado de Santa Catarina

- IX Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
 - I Página do Município de São Miguel da Boa Vista (wwww.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
 - II Diário Oficial dos Municípios DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.		
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.		
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.		
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da		
	sede da empresa.		
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.		



Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens área de Chapecó a Brasília e de Brasília a Chapecó.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	Passagens aérea de Chapecó a Brasília	2.695,66	5.391,32
02	02	Passagens aérea de Brasília a Chapecó	1.632,87	3.265,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.657,06

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de São Miguel da Boa Vista aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituído com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento essencial para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Esse compromisso é fundamentado em diretrizes como a colaboração entre entes federativos, a promoção da equidade educacional e a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A implementação do compromisso segue princípios como o respeito à autonomia pedagógica do professor, a promoção da tolerância e o reconhecimento da diversidade. Ainda, o Art. 4º reconhece o protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e no processo de alfabetização, reforçando a centralidade das práticas pedagógicas e a política de formação destinada a professores. A Secretaria de Educação de São Miguel da Boa Vista, participa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e conquistou Selo de OURO. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem

^{1.1} Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo localizada em municípios vizinhos.



Estado de Santa Catarina



como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e foca a recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia. O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero; a colaboração entre os entes federativos; e o fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios. A Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização será realizada em Brasília/DF, no Palácio do Planalto, no dia 10 de fevereiro de 2025.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do objeto é imediata, após a finalização dos processos necessários para a devida contratação
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo (a) fiscal do contrato/ata de registro de preço, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregue imediatamente após a solicitação.

4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Roseli de Campos.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- IV Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação:
- V Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
- VII As passagens deverão ser fornecidas tendo como saída dia 09/02/2025 trajeto Chapecó a Brasília, e retorno dia 11/02/2025 no trajeto de volta, sendo passagens aéreas com todas as despesas



Estado de Santa Catarina



incluídas.

- VIII A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.
- IX Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 2 dias úteis.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição	
2.012 Manutenção das atividades	3390000000000	Aplicações diretas	
do ensino fundamental		-	

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **8.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- **8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



Estado de Santa Catarina

- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Roseli de Campos Secretaria Municipal de Educação

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO